

CARTILHA DO PESCADOR

15º BATALHÃO DE POLÍCIA 2017
MILITAR AMBIENTAL



PROTEGENDO OS
RECURSOS NATURAIS DE
MATO GROSSO DO SUL

30 *Anos*

Histórico do 15º Batalhão PMA - MS	3
Técnicas de manejo de controle de pesca	4
Piracema	5
Declaração de estoques	5
A pesca desportiva e cotas de captura de pescado em MS	6
Isas vivas	7
Locais proibidos para captura de isas	7
Tamanhos mínimos de captura de isas	8
Áreas de pesque e solte	9
Espécie com pesca proibida	10
Áreas de reserva de pesca	10
Trechos das áreas de reserva de pesca	11
Petrechos e métodos proibidos ao pescador amador	12
Autorização de pesca desportiva	13
Valores das autorizações	14
Transporte de pescado	15
Rios onde é proibida a pesca em qualquer período	16
Bacia do Rio Paraguai	17
Penalidades para os crimes de pesca predatória	18
Tamanhos mínimos de captura de peixes na bacia do Rio Paraguai	19
Tamanhos mínimos de captura de peixes na bacia do Rio Paraná	20
Penalidades administrativas e civis relativas à pesca predatória	21
Telefones e e-mails do 15º BPMA/MS	22

HISTÓRICO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL-MS

Inicialmente, a Polícia Militar-MS limitava-se a prestar apoio ao Instituto de Controle Ambiental (INAMB), órgão responsável, à época, pela fiscalização ambiental no Estado. Este órgão foi extinto pela Lei Estadual 702/1987. Suas atribuições relativas à fiscalização foram repassadas à Polícia Militar Florestal – CIPMFlo.

Em 19 de março de 1987, a CIPMFlo, com sede em Corumbá, iniciou suas atividades com apenas 80 policiais militares. Basicamente, o policiamento e a fiscalização destinavam-se a coibir, de forma repressiva, a caça ao jacaré no pantanal sul-mato-grossense, crime ambiental amplamente divulgado pela mídia, que colocava em dúvida o poder do Estado em manter a ordem no que se referia as violações, praticadas pelos chamados “coureiros”.

Logo após a criação da Polícia Militar Florestal, ocorreram muitos tiroteios durante as fiscalizações no Pantanal, quando alguns policiais perderam suas vidas ou foram feridos. Com muita determinação, os policiais conseguiram extirpar a matança de jacarés no Estado, a ponto de já se falar em superpopulação da espécie no Pantanal.

Em 2000, o nome da unidade foi mudado para Companhia Independente de Polícia Militar Florestal para Ambiental, nome mais abrangente que combinava com a fiscalização que sempre foi exercida desde a criação, ou seja, todas as infrações e crimes relacionados ao meio ambiente.

A Companhia passou a Batalhão em 2002. A PMA-MS é referência para polícias de outros Estados, para a população sul-mato-grossense, que a respeita e sempre alia a fiscalização ambiental à Unidade, apesar de haver outros órgãos que exercem este tipo de fiscalização. Devido a importância e respeito conseguidos ao longo do tempo, a PMA recebeu o Prêmio Ecologia e Ambientalismo da Câmara Municipal de Campo Grande em 2007 e ainda, a Assembleia Legislativa-MS aprovou a Lei 3.408/2007, criando o dia da Polícia Militar Ambiental, comemorado em 19 de Março.

Além das atividades repressivas, a PMA desenvolve projetos na área socioambiental e de educação ambiental, tais como: o “Projeto Florestinha” e “Núcleo de Educação Ambiental”. O Projeto Florestinha atende 500 crianças carentes no Estado, em parceria com as secretarias de assistências sociais dos municípios. O Núcleo de Educação Ambiental atende em média 20 mil alunos, com oficinas de vários temas, inclusive, por meio de teatro de fantoches, o que torna atrativos os trabalhos e facilita a compreensão das crianças e adolescentes sobre os temas debatidos. Ambos os projetos foram contemplados pela Câmara Municipal de Campo Grande, com o Prêmio Ecologia e Ambientalismo, além de várias homenagens em outros municípios.

Atualmente a PMA possui 361 policiais distribuídos em 25 Subunidades, responsáveis pela fiscalização ambiental de toda a extensão do Estado que é de 357.158,8 km², sendo 86.260 só de Pantanal.

TÉCNICAS DE MANEJO DE CONTROLE DE PESCA

INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DA PESCA (DEFESO)

Trata-se de uma estratégia de manejo que proíbe a atividade pesqueira em épocas críticas do ciclo de vida das espécies, geralmente durante o período de desova, para assegurar uma reprodução suficiente e com isso garantir o recrutamento de cardumes (reposição dos estoques) ou ganho de peso das espécies que as compõem.

A interdição da pesca profissional e amadora é definida quando a reprodução das espécies é intensa (geralmente no início de novembro ao final de fevereiro, podendo se estender até março, em locais considerados Áreas de Reserva de Recursos Pesqueiros. Entretanto, esse período pode ser antecipado ou estendido e, na prática, isso só poderia ser verificado por meio de monitoramento do ciclo de maturação das gônadas das espécies.



PIRACEMA

Piracema é a subida de peixes em cardumes para as áreas de cabeceiras dos rios, onde ocorre a desova.

DECLARAÇÃO DE ESTOQUES

A falta de declaração, mesmo tendo nota fiscal de estoque de pescado, dá apreensão de todo o produto e multa.

Durante a Piracema, os estabelecimentos devem declarar os estoques de peixes *in natura*, resfriados ou congelados existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos, postos de venda, restaurantes, hotéis e similares em **ATÉ 48 HORAS APÓS O FECHAMENTO DA PESCA.**



A penalidade para quem não declarar seus estoques é de multa de **R\$ 700,00** (setecentos reais) a **R\$ 100 mil** (cem mil reais), com acréscimo de **R\$ 20,00** (vinte reais), por quilo ou fração do pescado, ou por espécie, quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

A PESCA DESPORTIVA E COTAS DE CAPTURA DE PESCADO EM MS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE PESCA

Permite a captura e o transporte do pescado (desde que sejam obedecidos os tamanhos mínimos de captura, os petrechos, a cota e o período de pesca). Obrigatoriamente o pescador deve se dirigir a um Posto da Polícia Militar Ambiental para lacrar e declarar seu pescado e pagar o Selo Turismo onde receberá uma Guia de Controle do Pescado.



A falta da Guia (GCP) implica em multa e apreensão do pescado.

COTA DE CAPTURA

A cota permitida por pescador amador é um exemplar, mais 10 (dez) quilos de peixe e 5 (cinco) piranhas, obedecendo os tamanhos mínimos para cada espécie.

Cota para o pescador profissional: 400 kg por mês.



ISCAS VIVAS

Consideram-se iscas vivas todos os organismos aquáticos e terrestres nativos da respectiva bacia hidrográfica, utilizada para pesca profissional e esportiva.

A atividade de captura de iscas vivas somente poderá ser exercida por pescadores profissionais devidamente habilitados.

No transporte de iscas vivas é exigida a Guia de Controle de Pescado (GCP) nos postos da Polícia Militar Ambiental e nota fiscal de entrada.

No transporte, estocagem e comercialização de iscas vivas deverão ser adotadas medidas de conservação adequadas à manutenção das referidas iscas.

LOCAIS PROIBIDOS PARA A CAPTURA DE ISCAS

- A menos de 200m (duzentos metros) da montante e da jusante de cachoeiras e corredeiras;
- A menos de 200m (duzentos metros) de olhos d'água e nascentes;
- A menos de 1.500m (mil e quinhentos metros) da montante e da jusante de barragens;
- A menos de 1.500m (mil e quinhentos metros) de ninhais;
- A menos de 200m (duzentos metros) da confluência dos rios com seus afluentes e desembocadura (boca) de baías, lagos e lagoas.

TAMANHOS MÍNIMOS DE CAPTURA DE ISCAS

Em período de defeso (Piracema), a captura de iscas vivas é permitida a partir de 20 de fevereiro e só pode ser efetuada por pescador profissional.

TAMANHOS MÍNIMOS PERMITIDOS



JEJUM, JEJU
(*Hoplerythrinus unitaeniatus*)

10 cm



CASCUDINHO
(*Brochis spp.*)

10 cm



CHIMBORÉ, TIMBORÉ, TAGUARA
(*Schizodon spp.*)

15 cm



CARANGUEJO
(*Dilocarcinus pagei*)

3 cm



LAMBARI
(*Astyanax spp.*)

5 cm



TUVIRA
(*Gymnotus inaequilabiatus*,
Gymnotus paraguayensis)

17 cm



MUSSUM
(*Synbranchus marmoratus*)

20 cm



CAMBOTA, CAMBOATÁ
(*Callichthys callichthys*)

13 cm



CURIMBATAZINHO, SAIRÚ
(*Potamorhina sp.*, *Cyphocharax sp.*,
Steindachnerina sp.)

10 cm



CARAMUJO
(*Pomacea spp.*)

4 cm



PIRAMBÓIA
(*Lepidosiren paradoxa*)

20 cm

EMBRAPA/MS.

A CAPTURA DESRESPEITANDO ESSAS MEDIDAS É CRIME PUNÍVEL COM PRISÃO DE ATÉ 3 ANOS.

ÁREAS DE PESQUE E SOLTE

RIO NEGRO

Trecho situado na confluência do Rio Negro com o Córrego Lajeado, localizado próximo à cidade de Rio Negro, até o brejo existente no limite oeste da Fazenda Fazendinha, no município de Aquidauana.

RIO PERDIDO

Em toda sua extensão, compreendendo os municípios de Bonito, Jardim, Caracol e Porto Murtinho.

RIO ABOBRAL

Em toda sua extensão, compreendendo os municípios de Aquidauana e Corumbá.

RIO VERMELHO

Em toda sua extensão, no município de Corumbá.



**CAPTURAR E (OU) MALTRATAR PEIXES
NESTES LOCAIS É CONSIDERADO CRIME.**



ESPÉCIE COM PESCA PROIBIDA

Brycon orbignyanus
(Piracanjuba, Piracanjuva ou Bracanjuva)



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2004 – MMA

ÁREAS DE RESERVA DE PESCA

PERMANENTES

200 metros acima (da montante) e abaixo (da jusante) das barragens, corredeiras, cachoeiras, “escadas de peixes” e embocaduras das baías, não é permitido pescar. Para algumas barragens e escadas de peixes as distâncias podem ser diferenciadas (informe-se).

TEMPORÁRIAS

Nos locais definidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SEMADE), em virtude do período da Piracema, geralmente, do início de novembro ao final de fevereiro, com extensão até março, em locais considerados como áreas de reserva de recursos pesqueiros, quando o órgão ambiental achar necessário.



É crime a pesca nestes locais.

TRECHOS DAS ÁREAS DE RESERVA DE PESCA



Quando há necessidade, o período mais longo da proibição de pesca permanece apenas para trechos dos Rio Miranda, Aquidauana e Taquari, a saber:

I – Bacia do Rio Taquari (acima da Ponte Velha da cidade de Coxim/MS) – nos Rios Taquari, Coxim e Jauru incluindo seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos);

II – Bacia do Rio Aquidauana (acima da Ponte Velha que liga as cidades de Aquidauana e Anastácio/MS) – no Rio Aquidauana e seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos);

III – Bacia do Rio Miranda (acima da Ponte Velha da cidade de Miranda/MS que dá acesso à cidade de Bodoquena) – no Rio Miranda e seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos).

- Informe-se em cada temporada de pesca!

PETRECHOS E MÉTODOS PROIBIDOS AO PESCADOR AMADOR

A pesca não será permitida com o emprego de qualquer processo que facilite a concentração de cardumes, como “a ceva”.

Não será permitida a prática de pesca embarcada com motor ligado em movimento circular (cavalo-de-pau).



Fotos: Lauro Kesley



A utilização é crime!

- Cercado, pari, anzol de galho, boia ou qualquer outro aparelho fixo, do tipo elétrico, sonoro ou luminoso;
- Fisca, gancho ou garateia, pelo processo de lambada;
- Arpão, flecha, covo, espinhel ou tarrafão;
- Substâncias tóxicas ou explosivas;
- Qualquer outro artefato de malha (rede, tarrafa e outros).

É FÁCIL OBTER SUA AUTORIZAÇÃO PARA PESCA DESPORTIVA

O serviço está disponível *on-line* para qualquer pessoa, de qualquer lugar do mundo, que queira conhecer as maravilhas dos nossos rios. Para obter a sua autorização siga os passos:

- 1 Acesse a página: www.imasul.ms.gov.br;
- 2 Faça o seu cadastro e imprima o formulário;
- 3 Dirija-se a qualquer agência do Banco do Brasil ou caixas eletrônicos ou internet e efetue o pagamento;
- 4 Depois de efetuar o pagamento, retorne ao site no item 1 e imprima sua autorização.

**ESTÁ PRONTA A SUA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PARA PESCA DESPORTIVA!**



VALORES DAS AUTORIZAÇÕES

DECRETO 13.434, DE 29 DE MAIO DE 2012.

MODALIDADE	TIPO	VALOR EM UFERMS
Pesca Comercial	1ª VIA	1,5
	2ª VIA	3
	RENOVAÇÃO	1,5
Pesca Desportiva Embarcada	ANUAL	4
	TRIMESTRAL	2
	MENSAL	1
Pesca Desportiva Desembarcada	ANUAL	2
	TRIMESTRAL	1
	MENSAL	0,5
Pesca Desportiva Sistema Pesque e Solte	ANUAL	1,5
	TRIMESTRAL	1
	MENSAL	0,5
Pesca Desportiva Subaquática	ANUAL	4
	TRIMESTRAL	2,5
	MENSAL	1,5

O pescador deverá portar a Autorização Ambiental para a pesca desportiva e transporte.

A multa por pescar sem licença é de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 10.000,00,(dez mil reais) mais R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo de pescado capturado e ainda apreensão de todo o material de pesca, bem como barcos, motores e veículos.

“Leve sempre consigo a sua Autorização Ambiental para pesca. Você pode ser fiscalizado a qualquer momento”.

*UFERMS – Unidade de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul
Valor da UFERMS em maio-junho/2017: 1 UFERMS = R\$ 24,66 (reajustável bimestralmente)

TRANSPORTE DO PESCADO

O pescador deve portar obrigatoriamente a Autorização Ambiental de Pesca Desportiva e a Guia de Controle de Pescado (GCP) fornecida nos postos da Polícia Militar Ambiental, onde os peixes serão vistoriados e as embalagens lacradas.



A falta da guia (GCP) implica em multa e apreensão do pescado.

O pescado não pode estar com as características alteradas, tais como: sem cabeça, descamados, filetados ou em postas, ou com sinais de captura por petrechos proibidos. Além disso, as informações da Guia de Controle de Pescado irão ajudar o Sistema de Gestão dos Estoques Pesqueiros, permitindo pesquisas que subsidiam decisões para promover o uso sustentável deste recurso natural.

A circulação de pescado oriundo de outro Estado, País ou piscicultura será permitida, quando acompanhada da respectiva documentação comprovando a origem (nota fiscal, guia de importação, nota do produtor, etc.), além da obrigatoriedade do documento de identificação pessoal.



TRANSPORTAR PESCADO IRREGULAR É CRIME

RIOS ONDE É PROIBIDA A PESCA EM QUALQUER PERÍODO



- Rio Salobra

Município de Miranda e Bodoquena (neste rio a navegação é permitida somente com motor de 4 tempos, de potência até 15hp).

- Córrego Azul

Município de Bodoquena.

- Rio da Prata

Município de Bonito e Jardim.

- Rio Nioaque

Município de Nioaque e Anastácio.

- Rio Formoso

Município de Bonito.



A PESCA NESTES RIOS É CRIME.

BACIA DO RIO PARAGUAI

PETRECHOS

Mesmo no período em que a pesca é liberada, é proibido o uso de: rede, tarrafa, espinhel, cercado, covo, pari, fisga, gancho; garateia pelo processo de lambada e substâncias explosivas ou tóxicas; equipamento sonoro, elétrico ou luminoso. Também anzol de galho ao pescador amador.

Para o pescador profissional devidamente habilitado é permitida a utilização de até 8 (oito) anzóis de galho e 5 (cinco) boias fixas (cavalinho). Tais petrechos deverão ser identificados por plaquetas com o número da Autorização Ambiental para a Pesca Comercial.

Anzol de galho e boias fixas só poderão ser utilizados em trechos de rios com mais de 30 metros, lagoas e baías, desde que não causem embaraço à navegação.

É permitido ao pescador profissional o uso de tarrafas de isca, obedecendo as seguintes medidas:

- Malha de 2 a 5 centímetros e altura de 2 metros.



PENALIDADES PARA OS CRIMES DE PESCA PREDATÓRIA

LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI 9.605/1998

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - Detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécies provenientes da coleta, apanha e pesca proibida.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena - reclusão de um a cinco anos.



Tamanhos mínimos de captura de peixes na bacia do

RIO PARAGUAI



95 cm



85 cm



80 cm



65 cm



60 cm



45 cm



38 cm



38 cm



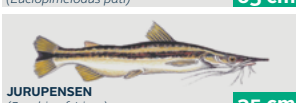
30 cm



65 cm



40 cm



35 cm



35 cm



30 cm



30 cm



25 cm

EMBRAPA/MS.

A CAPTURA DESRESPEITANDO ESSAS MEDIDAS É CRIME PUNÍVEL COM PRISÃO DE ATÉ 3 ANOS.

*EMBRAPA Pantanal (1999)

Resolução Estadual 004/2011 - SEMAC/IMASUL (e Portaria 03/2008 - IBAMA)

Tamanhos mínimos de captura de peixes na bacia do

RIO PARANÁ



EMBRAPA/MS.

Instrução Normativa IBAMA Nº 26 de 02 de Setembro de 2009.

A CAPTURA DESRESPEITANDO ESSAS MEDIDAS É CRIME PUNÍVEL COM PRISÃO DE ATÉ 3 ANOS.

EM CASO DE ESPÉCIES SEMELHANTES, NA TABELA AO LADO, RESPEITE A MAIOR MEDIDA.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E CIVIS RELATIVAS À PESCA PREDATÓRIA

Administrativa - Decreto 6.514/2008

- Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00, (cem mil reais) mais R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo do pescado irregular;
- Apreensão de todos os produtos da pesca, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

Ação civil pública - Lei Federal 7.347/1985

- Reparação de danos.



15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

TELEFONES E E-MAILS DO 15º BPMA/MS

Campo Grande

(67) 3357-1500
pma_ms@yahoo.com.br

Cassilândia

(67) 3596-3405
zpel3cia@pm.ms.gov.br

Aquidauana

(67) 3904-2070
pma_aquidauana@yahoo.com.br

Corumbá

(67) 3231-5201 / 3907-5146
zcia15bpma@pm.ms.gov.br

Anaurilândia

(67) 9602-8689
portoprimeragpma@yahoo.com.br

Costa Rica

(67) 3247-5871
pmacostarica@yahoo.com.br

Ap. do Taboado

(67) 9911-8640
policiaambientaltaboado@hotmail.com

Coxim

(67) 3908-6060
3cia15bpma@pm.ms.gov.br

Bataguassu

(67) 3541-9137
pmabataguassu@hotmail.com

Buraco das Piranhas

(67) 3231-4444

Batayporã

(67) 3443-1095
3gpmabataypora@pm.ms.gov.br

GPMA Km 21 (Bonito)

gpmakm21bonito@yahoo.com.br
(67) 3255-4961

Bela Vista

(67) 3439-1769
pmabelavista@yahoo.com.br

GPMA BR 262 (Aquidauana)

GPMA - ADA Porto Murtinho

(67) 3264-1000 / 9994-6777

Bonito

(67) 3255-1247
bonito4cpma@hotmail.com

Dourados

(67) 3428-0384
pmddos@hotmail.com

AO PRESENCIAR ALGUMA IRREGULARIDADE, DENUNCIE!

15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

TELEFONES E E-MAILS DO 15º BPMA/MS

Jardim

(67) 3251-2043
pmajardim@hotmail.com

Porto Murtinho

(67) 3287-1360
pmapmurtinho@yahoo.com.br

Mundo Novo

(67) 3474-1751
gpmamundonovo@yahoo.com.br

Rio Negro

(67) 9958-5169
pmarionegro@hotmail.com

Miranda

(67) 3242-4344
ambientalpantanal@hotmail.com

São Gabriel D'Oeste

(67) 3295-3094
dstamb.sgo@hotmail.com

Naviraí

(67) 3461-5232
gpmnavirai@hotmail.com

Três Lagoas

(67) 3929-1360
pma3lagoas@yahoo.com.br

AO PRESENCIAR ALGUMA IRREGULARIDADE, DENUNCIE!



15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Seção de Comunicação - P/5
Campo Grande - MS

(67) 3357-1500 - (67) 3357-1501



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul